

CONTRATAÇÃO DE ESCOLA

Publicitação da contratação de escola de 18 horas para Psicólogo Escolar

Ano Letivo 2017/2018

a) Identificação da modalidade de contrato de trabalho:

Contrato a termo resolutivo certo.

b) Identificação da duração do contrato:

Anual até 31 de Agosto.

c) Identificação do local de trabalho:

Agrupamento de Escolas D. Afonso Henriques

d) Requisitos de admissão:

- i Licenciatura em Psicologia / Mestrado / Doutoramento.
- ii Obrigatoriedade de estar inscrito na Ordem dos Psicólogos Portugueses.

Critérios de seleção

De acordo com o Decreto-Lei nº 132/2012 de 27 de junho, os critérios de ordenação e seleção para formadores ou técnicos especializados, nas áreas de natureza profissional, tecnológica ou artística do ensino secundário são os que constam do ponto 11 do Artigo 39º do Decreto supracitado, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 83-A/2014 de 23 de maio:

A- Avaliação do portefólio com uma ponderação de 30%;

B- Número de anos de experiência profissional na área, com uma ponderação de 35%.

C- Entrevista de avaliação de competências com uma ponderação de 35%.

A - O Portefólio deve obedecer aos seguintes requisitos:

- i Apresentação em formato de papel nos serviços administrativos da escola sede ou via CTT;
- ii Nº de páginas: máximo 10 em formato A4 (excluindo anexos), letra tamanho 12, tipo Times New Roman com espaçamento 1,5;
- iii Reflexão crítica sobre o conteúdo do Portefólio, com um limite máximo de 1 página.

Na avaliação do Portefólio serão considerados os seguintes subcritérios:

A1 – Classificação académica:

- De 10 a 12,4 valores - 1 ponto
- De 12,5 a 14,4 valores- 2 pontos
- De 14,5 a 16, 4 valores- 3 pontos
- De 16, 5 a 18,4 valores- 4 pontos
- De 18, 5 a 20 valores – 5 pontos.

A2 - Formação profissional na área a concurso:

- De 10 a 20 horas – 1 pontos
- De 21 a 40 horas – 2 pontos
- De 41 a 70 horas – 3 pontos
- De 71 a 100 horas – 4 pontos
- Mais de 100 horas – 5 pontos.

A3 – Qualidade da reflexão crítica:

- Fraco – um ponto
- Razoável – 2 pontos
- Bom – 3 pontos
- Muito Bom – 4 pontos
- Excelente – 5 pontos.

Classificação final do Portefólio resultante da fórmula: $(A1+A2+A3)/3*30\% = A$

B - Número de anos de experiência profissional em contexto escolar – ensino básico e/ou secundário (comprovado por registo biográfico ou declaração dos respetivos serviços):

- Até um ano - 1 ponto
- Mais de 1 a 3 anos - 2 pontos
- 3 a 5 anos - 3 pontos
- Mais de 5 a 7 anos - 4 pontos
- Mais de 7 anos - 5 pontos.

(Classificação número de anos de experiência profissional em contexto escolar – ensino básico e/ou secundário) *35% = B

C – Na Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) serão avaliados, de 1 a 5 pontos, cada um dos seguintes parâmetros:

- C1 - Conhecimento das funções e responsabilidades inerentes ao cargo.
- C2 - Motivação e interesse.
- C3 - Comunicação e relacionamento interpessoal.

À entrevista será atribuída uma classificação final expressa na escala de 1 a 5 pontos, resultante da fórmula: $C1 \times 15\% + C2 \times 10\% + C3 \times 10\% = C$

A **lista dos candidatos admitidos à entrevista (EAC)** será publicada na página web do Agrupamento.

Será selecionado o candidato que obtiver a pontuação mais elevada resultante da fórmula:

$$A+B+C$$

Terminado o processo de seleção, será publicada na página web do agrupamento a lista final ordenada do concurso.

- A comunicação da colocação faz-se através da aplicação da DGAE.
- A aceitação da colocação por parte do candidato selecionado faz-se por via eletrónica no dia útil seguinte ao da comunicação referida no número anterior.

- Caso o candidato não aceite dentro desse prazo, fica a colocação automaticamente sem efeito.

Motivos de exclusão do concurso:

- O não preenchimento dos requisitos solicitados;
- A não apresentação do portefólio;
- A não apresentação de declarações que comprovem as informações prestadas;
- A não comparência à entrevista, seja por que motivo for.

Vila das Aves, 8 de outubro de 2017

O Diretor

(Rui Vitor Morrão Sousa)